

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO**Secretaria de Estado de Administração**

EDITAL n. 2/2024 – SAD/SES/FUNSAU/FUNDAMENTAL/2024
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SES/FUNSAU/FUNDAMENTAL/2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, e a DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Estadual n. 16.188, de 17 de maio de 2023, e no subitem 9.6 do Edital n. 1/2024 – SAD/SES/FUNSAU/FUNDAMENTAL/2024, de 26 de janeiro de 2024, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a seguinte retificação:

1. O Item 8 do Edital n. 1/2024 – SAD/SES/FUNSAU/FUNDAMENTAL/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

8. DA NOMEAÇÃO, POSSE E LOTAÇÃO

8.1. Os candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público, classificados dentro das vagas oferecidas no certame, serão nomeados para exercerem, em caráter efetivo, os cargos de Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares, na função Auxiliar de Serviços Hospitalares, por ato do Governador do Estado e a posse formalizada mediante a lavratura de termo próprio, assinado pela autoridade competente, no prazo máximo de trinta dias a contar da publicação da nomeação.

8.2. O procedimento de investidura do candidato nomeado para exercer os cargos de Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares, na função de Auxiliar de Serviços Hospitalares, do Quadro de Pessoal da Fundação Serviços de Saúde será integrado pelas etapas abaixo especificadas, conforme determinado no respectivo edital de convocação, o qual será publicado no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br, e estabelecerá os prazos, as normas e os procedimentos a serem observados pelos candidatos:

8.2.1. Etapa I – Exame Médico Admissional: de caráter eliminatório, realizado pela Perícia Médica da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – Ageprev/MS, por meio de exames médicos, clínicos e laboratoriais, objetivando verificar a aptidão física e mental do candidato para o exercício das atribuições inerentes ao cargo e à função a que concorre, conforme estabelece o art. 20, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990. Serão considerados inaptos no Exame Médico Admissional, os candidatos que, de acordo com a avaliação médica:

a) apresentarem condições mórbidas que venham a constituir-se em restrições ao pleno desempenho das atribuições do cargo ou que, no exercício das atividades rotineiras do serviço, possam expor o servidor ao agravamento dessas condições, a eventual risco de morte, e a integridade física de terceiros;

b) apresentarem patologias que embora não voltadas à morbidez, possam ser consideradas impeditivas ou incapacitantes para suportar a realização das atribuições do cargo e da função a que concorre.

8.2.2. Etapa II – Posse: consistindo na apresentação de documentos e comprovação dos requisitos exigidos para a investidura nos cargos Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares na função de Auxiliar de Serviços Hospitalares do Quadro de Pessoal da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - FUNSAU, conforme constante no Item 2 deste Edital, de caráter eliminatório, observado o disposto na Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 e demais legislações pertinentes.

8.2.3. Etapa III – Escolha da localidade de lotação: a ser realizada pelo servidor empossado, observando-se a ordem de classificação obtida no Concurso Público e as vagas disponibilizadas para cada localidade pela Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - FUNSAU, de acordo com as necessidades do Serviço Público.

8.2.4. A convocação dos candidatos para a realização das Etapas I, II e III, far-se-á mediante edital expedido pela Secretaria de Estado de Administração, observando, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos.

8.3. Será facultado ao candidato nomeado durante o prazo para posse, solicitar, em caráter irrevogável e irretratável, o seu reposicionamento para a última posição da listagem geral dos candidatos aprovados no Concurso Público.

8.3.1. O candidato nomeado que solicitar o seu reposicionamento na última posição da lista dos aprovados, terá sua nomeação "tornada sem efeito" e somente será novamente nomeado se durante o período de validade do concurso público, sua nova classificação for suficiente para permitir a sua convocação, observado, estritamente o quantitativo de vagas autorizadas e o número de novas vagas oferecidas alcançar sua nova classificação;

8.3.2. Salvo nos casos especificados no subitem 8.3.1, o candidato reposicionado para o final da listagem de aprovados não terá assegurada sua posse em data futura.

(...)

2. Demais dispositivos, não especificados neste Edital, permanecem vigentes com sua redação original.
CAMPO GRANDE-MS, 31 DE JANEIRO DE 2024.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

MAURÍCIO SIMÕES
Secretário de Estado de Saúde

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

EDITAL n. 2/2024 – SAD/SES/FUNSAU/TECNICO/MEDIO/2024
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DE
MATO GROSSO DO SUL – SAD/SES/FUNSAU/TECNICO/MEDIO/2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, e a DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Estadual n. 16.188, de 17 de maio de 2023, e no subitem 9.6 do Edital n. 1/2024 – SAD/SES/FUNSAU/TECNICO/MEDIO/2024, de 26 de janeiro de 2024, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a seguinte retificação:

1. O Item 8 do Edital n. 1/2024 – SAD/SES/FUNSAU/TECNICO/MEDIO/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

8. DA NOMEAÇÃO, POSSE E LOTAÇÃO

8.1. Os candidatos aprovados em todas as fases do Concurso Público, classificados dentro das vagas oferecidas no certame, serão nomeados para exercerem, em caráter efetivo, os cargos da Carreira Gestão de Serviços Hospitalares do Quadro de Pessoal da Fundação Serviços de Saúde, por ato do Governador do Estado e a posse formalizada mediante a lavratura de termo próprio, assinado pela autoridade competente, no prazo máximo de trinta dias a contar da publicação da nomeação.

8.2. O procedimento de investidura do candidato nomeado para exercer os cargos da Carreira Gestão de Serviços Hospitalares do Quadro de Pessoal da Fundação Serviços de Saúde, será integrado pelas etapas abaixo especificadas, conforme determinado no respectivo edital de convocação, o qual será publicado no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.imprensaoficial.ms.gov.br, e estabelecerá os prazos, as normas e os procedimentos a serem observados pelos candidatos:

8.2.1. Etapa I – Exame Médico Admissional: de caráter eliminatório, realizado pela Perícia Médica da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – Ageprev/MS, por meio de exames médicos, clínicos e laboratoriais, objetivando verificar a aptidão física e mental do candidato para o exercício das atribuições inerentes ao cargo e à função a que concorre, conforme estabelece o art. 20, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990. Serão considerados inaptos no Exame Médico Admissional, os candidatos que, de acordo com a avaliação médica:

a) apresentarem condições mórbidas que venham a constituir-se em restrições ao pleno desempenho das atribuições do cargo ou que, no exercício das atividades rotineiras do serviço, possam expor o servidor ao agravamento dessas condições, a eventual risco de morte, e a integridade física de terceiros;

b) apresentarem patologias que embora não voltadas à morbidez, possam ser consideradas impeditivas ou incapacitantes para suportar a realização das atribuições do cargo e da função a que concorre.

8.2.2. Etapa II – Posse: consistindo na apresentação de documentos e comprovação dos requisitos exigidos para a investidura nos cargos da Carreira Gestão de Serviços Hospitalares do Quadro de Pessoal da Fundação Serviços de Saúde - FUNSAU, conforme constante no Item 2 deste Edital, de caráter eliminatório, observado o disposto na Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 e demais legislações pertinentes.

8.2.3. Etapa III – Escolha da localidade de lotação: a ser realizada pelo servidor empossado, observando-se a ordem de classificação obtida no Concurso Público e as vagas disponibilizadas para cada localidade pela Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - FUNSAU, de acordo com as necessidades do Serviço Público.

8.2.4. A convocação dos candidatos para a realização das Etapas I, II e III, far-se-á mediante edital expedido pela Secretaria de Estado de Administração, observando, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos.

8.3. Será facultado ao candidato nomeado durante o prazo para posse, solicitar, em caráter irrevogável e irretratável, o seu reposicionamento para a última posição da listagem geral dos candidatos aprovados no Concurso Público.